

b) a área recomposta por espécie exótica não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área total recuperada.

II - plantio e manutenção de um número mínimo de espécies arbóreas e arbustivas nativas de ocorrência regional, por meio do cultivo e/ou conservação, sendo que preferencialmente, uma conste na lista das espécies nativas da Amazônia ameaçadas de extinção;

III- recomposição da Reserva Legal no prazo de máximo de 20 (vinte) anos, observando a taxa mínima de 1/10 (um décimo) da área total necessária à complementação a cada 2 (dois) anos; e

IV - Não utilização de espécie problema ou espécie-competidora.

Art. 6º As espécies arbóreas para serem utilizadas no sombreamento definitivo do cacauzeiro deverão possuir boa arquitetura de copa e com média a baixa densidade de folhagem; tronco ereto; raízes profundas; tolerantes a estresse hídrico e a pragas e doenças; baixa concorrência por água e nutrientes.

Art. 7º Nas hipóteses de imóveis que já se utilizam de sistemas agroflorestais com cacauzeiros, estes passam imediatamente a compor a Reserva Legal.

Art. 8º Findo o ciclo de produção do plantio inicial, não poderá haver o replantio de espécies arbóreas exóticas na Reserva Legal, exceto no caso da pequena propriedade ou posse rural familiar, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei Federal nº 12. 651, de 2012.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A SEMAS e o IDEFLOR-Bio, de forma integrada com outras instituições governamentais e não governamentais instituições de ensino, pesquisa, fomento e extensão, e os produtores rurais, visando apoiar a consolidação da Recomposição da Reserva Legal – RL mediante o plantio de cacau em Sistemas Agroflorestais – SAF no Estado do Pará, deverão:

I - estimular o desenvolvimento de pesquisas, capacitação, intercâmbio, assistência técnica e extensão rural voltada ao tema; e

II - realizar o monitoramento e avaliação dos resultados ambientais, sociais e econômicos das medidas estabelecidas nessa Instrução Normativa, prevendo a revisão e atualização periódica das ações recomendadas.

Art. 10. Os procedimentos complementares ao estabelecido nessa Instrução Normativa serão objeto de norma específica.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 20 de setembro de 2019

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

KARLA LESSA BENGTON

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Protocolo: 477892

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº.1085/2019 - SAGA BELÉM-PA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui e regulamenta, no âmbito dos órgãos e entidades que compõem a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), a DESIGNAÇÃO de servidores para compor Comissão de Recebimento e Aceitação de Material Bélico.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa em Exercício da Secretaria de Estado de

Segurança Pública e Defesa Social, ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO: a Portaria nº 25/2019 - SAGA, de 14 de Agosto de 2019, publicada no Diário do Oficial do Estado nº.33955 de 19/08/2019, que DELEGA competência ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, para em conjunto como Titular deste Órgão, assinar documentos; e, CONSIDERANDO: a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como, as atribuições da Comissão de Recebimentos de Material Bélico;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir os servidores abaixo relacionados, para, sobre a Presidência do primeiro, compor Comissão para Recebimento de Materiais Bélicos, provenientes de licitações, adesões de Ata de Registro de Preços, entre outros:

-Presidente:

NOME: Cel. PM Alexandre Mascarenhas dos Santos

CARGO: Assessor II

Matrícula Funcional: 5420628

CPF: 442.743.352-91

- Membro:

NOME: Hermínio Guilherme Marques Calvino.

CARGO: Coordenador de Recursos Lógicos.

Matrícula Funcional: 5827671.

CPF: 352.809.212-20

- Membro:

NOME: Gilvana Reis da Cruz.

CARGO: Coordenadora.

Matrícula Funcional: 5107580.

CPF: 330.191.772-00

-Suplente:

NOME: Tcel. PM Geraldo Magela da Silva Falcão Junior.

CARGO: Secretaria executivo

Matrícula Funcional:

CPF: 612.046.502-25

-Suplente:

NOME: Alba Almeida de Oliveira.

CARGO: Gerente de Patrimônio.

Matrícula Funcional: 54186058.

CPF: 100.714.402-59

-Suplente:

NOME: Helder Costa dos Santos.

CARGO: Gerente

Matrícula Funcional: 5329833

CPF: 410.507.462-87

Art. 2º COMPETEM à Comissão as seguintes atribuições:

- Receber o material, provenientes de aquisição pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;

- Efetuar as conferências necessárias para dar o aceite dos veículos adquiridos;

- O mero recebimento dos veículos, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos;

- Providenciar o encaminhamento de Termo de Recebimento dos Materiais e anexo aos fiscais do Contrato.

Art. 3º DETERMINAR como validade de designação dos servidores a contar da data de publicação desta portaria, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Art. 4º DETERMINAR que a Comissão De Recebimento, ora designada Nesta Portaria, terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 425/2019, de 14 de Maio de 2019, publicada no diário oficial nº.33874.

REGISTRE -SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 477452

PORTARIA Nº.1086/2019 - SAGA BELÉM-PA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui e regulamenta, no âmbito dos órgãos e entidades que compõem a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), a DESIGNAÇÃO de servidores para compor Comissão de Recebimento e Aceitação

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2019

PARTES: IDEFLOR-BIO (CEDENTE) e ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS AGRICULTORES DE SÃO MANOEL - AQASM (CESSIONÁRIA).

OBJETO: Cessão de uso de equipamentos necessários ao funcionamento de 01 (um) Viveiro de Produção de Mudanças, uma vez que este instrumento de colaboração visa atender ao interesse coletivo.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: a) 01 (uma) Bomba submersa de 2,0 cv 110 e 220 v 1.1/4", Potência: 2,0 CV; Estágios: 11; Recalque (pol): 1.1/4POL; Pressão Máxima s/ vasão (m.c.a): 143 MC.A; Monofásica: 220v; b) 02 (dois) Carros-de-mão, com cabo de madeira parafusado, pneus com câmara de ar, cuba de zinco com capacidade de 60 litros rasos (cimento, água, etc.), capacidade de 80 litros secos (areia, terra, etc.), capacidade de peso de 100 Kg máxima; c) 01 (uma) Caixa d'água, em material de fibra de vidro, com tampa, capacidade máxima de 500 L com entrada (ladrão) de 2" e saída de 2".

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CESSÃO: Constantes do termo de cessão de uso nº 02/2019.

FISCALIZAÇÃO: Hanoica Jennings Caceres – Mat: 5891267

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da cessão de uso dos bens descritos será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste instrumento na Imprensa Oficial.

ASSINATURA: 20/09/2019

KARLA LESSA BENGTON

IDEFLOR-BIO

CEDENTE

FRANCISCO PAZ MARTINS

AQASM

CESSIONÁRIA

Protocolo: 477717